

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17786/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17786/2020 de interesse de **EDUARDO CALIXTO SAID**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 20, nº Iptu(s) 41305403240000, 41305403360000, 41305403480004, 41305402770000, da quadra 577, situados na(s) RUA 9 E RUA 610 BAIRRO AEROVIÁRIO, Setor BRO AEROVIÁRIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 21.174, 21.175, 21.176, 21.177, , do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03-20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01 Área: 596,87 m²

Frente RUA 9: 13,75 m

Fundo LOTE 20: 18,75 m

Lado direito LOTE 02: 32,50 m

Lado esquerdo RUA 610: 27,50 m

Pela linha de chanfrado RUA 9 E RUA 610: 7,07 m

LOTE 02 Área: 390 m²

Frente RUA 9: 12,00 m

Fundo LOTE 20: 12,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 03: 32,50 m

Lado esquerdo LOTE 01: 32,50 m

LOTE 03 Área: 390 m²

Frente RUA 9: 12,00 m

Fundo LOTE 20 E LOTE 06: 12,00 m

Lado direito LOTE 04: 32,50 m

Lado esquerdo LOTE 02: 32,50 m

LOTE 20 Área: 441 m²

Frente RUA 610: 12,00 m

Fundo LOTE 06: 12,00 m

Lado direito LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03: 36,75 m

Lado esquerdo LOTE 19: 36,75 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03-20 Área: 1.817,87 m²

Frente RUA 610: 39,50 m

Fundo LOTE 04 E LOTE 06: 32,50 + 6,00 + 12,00 m

Lado direito RUA 9: 37,75 m

Lado esquerdo LOTE 19 : 36,75 m

Pela linha de chanfrado RUA 9 E RUA 610: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação